



CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
DATA: 18.09.18  
SECRETARIA GERAL

03  
**EMENDA MODIFICATIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 41/2018**

Modifique-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 41/2018, para ser apreciado com a seguinte redação:


**“Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos municipais e privados voltados às creches, ensino infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.”**

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 18 de abril de 2018.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Jadson Heleno Moreira  
PRESIDENTE

Rogério Antônio Bento  
SUPLENTE

  
Antônio José Ferreira Neto  
RELATOR



02

**EMENDA MODIFICATIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 41/2018**

Modifique-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 41/2018, para ser apreciado com a seguinte redação:

**“Art. 2º Os cursos de capacitação em primeiros socorros poderão ser ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população tais como Corpo de Bombeiros, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde, ou serviços assemelhados, tendo como objetivo:**

I - identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;

II – intervir no socorro imediato do(s) acidentado(s) até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

**Parágrafo Único: O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverão ser condizentes com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino ou recreação. ”**

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 18 de abril de 2018.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Jadson Heleno Moreira  
PRESIDENTE

Rogério Antônio Bento  
SUPLENTE



Antônio José Ferreira Neto  
RELATOR